PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....036.....
PROJETO DE LEI...036/96
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 028/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à ***MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE***, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE**, CGC/MF 75.283.564/0011-50, o lote de terras sob nº 1-L/2 com área de 830,00 m², destacado do lote 1-L da Fazenda Santo Angelo - Gleba Fazenda Três Bocas, objeto da Matrícula 3.816 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação de um templo religioso e um salão comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária é obrigada a manter a atividade referida neste artigo por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 23/05/96